

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2012

Dispõe sobre a "**Instituição do Sistema de Contratos**" do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

O SECRETÁRIO GERAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que o Art. 87 da Lei Federal nº 4320/64 estabelece que haverá controle contábil dos direitos e obrigações oriundos de ajustes ou contratos em que a administração pública for parte;

**Considerando** o teor da Resolução 075/2009 deste Tribunal de Justiça, que no art. 111 estabelece que a Seção de Controle de Contratos e Convênios da Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária é responsável, dentre outras atribuições, por manter o controle de contratos, convênios (exceto de pessoal) e concessões de uso de lanchonete e restaurantes no que concerne a prazos, reajustes e sanções administrativas;

**Considerando** a necessidade de inserir no sistema, os dados referentes aos contratos/Atas de Registro de Preço em vigor, bem como estabelecer os procedimentos de rotina para alimentação do mesmo, objetivando gerar as informações necessários ao efetivo controle dos contratos/Atas de Registro de Preços em vigor no Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo;

Determina o que segue:

**Art. 1º** - Que a partir desta data, as Secretarias/Unidades do TJES gestoras de contrato/Atas de Registro de Preço deverão cadastrar os dados dos contratos em vigor até 29/02/2012, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação desta Ordem de Serviço.

**Parágrafo único:** o responsável pela unidade gestora do contrato deverá informar a Secretaria Geral, até o dia 05 de março de 2012, qual o servidor(a) fará a inserção dos dados, objetivando a liberação da senha e instrução pela Seção de Controle de Contratos e Convênios da Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do TJES;

**Art. 2º** - Para tanto, cada Secretário deverá solicitar junto à Secretaria de Tecnologia da Informação, acesso ao Sistema de Contratos.

**Art. 3º** - A Secretaria de Tecnologia da Informação por sua vez, dará acesso temporário aos demais Secretários, pelo mesmo prazo acima citado.

**Art. 4º** - O cadastramento dos dados referentes aos gestores dos contratos será de responsabilidade da Secretaria Geral.

**Art. 5º** - A Seção de Controle de Contratos e Convênios da Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária ficará responsável por orientar os servidores de outras unidades na alimentação dos dados.

**Art. 6º** - Será gestor de todo o processo de informação do Sistema de Contratos o servidor **THIAGO AKSON KNUPP DE SOUZA**, Assessor Judiciário matriculado sob o n.º 208672-25, localizado na Seção de Controle de Contratos e Convênios da Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária, e como sua substituta, a servidora **POLYANA BALDI NAZARIO**, Analista Judiciário 01 - Área administrativa, matriculada sob o n.º 209442-19, localizada na Seção de Controle de Contratos e Convênios da Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária das informações constantes no Sistema de Contratos a Seção de Controle de Contratos da Secretaria de Finanças, podendo sugerir a Secretaria Geral melhorias.

**Paragrafo único:** A Seção de Controle de Contratos e Convênios da Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária será responsável por alimentar o sistema com as informações referentes aos contratos/atas de registro de preços assinadas a partir de 01/03/2012, bem como pelos dados referentes aos aditivos e apostilamentos, no momento da publicação de cada termo.

**Art. 7º.** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 01 de Março de 2012.

**José de Magalhães Neto**  
SECRETÁRIO GERAL DO TJES